

## **VOTO DE SOLIDARIEDADE E APOIO AOS FARMACÊUTICOS PORTUGUESES**

Considerando que:

- a actividade farmacêutica é um elemento determinante para o desenvolvimento sustentado das populações dos países de língua portuguesa;
- a actividade farmacêutica, enquanto profissão liberal, deve ser desenvolvida com total autonomia científica, ética e deontológica;
- a carta dos farmacêuticos dos países de língua portuguesa, aprovada em Assembleia Geral da AFPLP, realizada em 1997, na cidade do Maputo, determina como princípio a exclusividade da propriedade de farmácia para os farmacêuticos, como elemento essencial para salvaguardar o interesse público e o exercício pleno da actividade farmacêutica;
- o modelo farmacêutico vigente em Portugal constitui uma referência de qualidade a prosseguir pelos restantes países que integram a AFPLP;
- tal evolução profissional só foi possível graças ao enquadramento legislativo vigente em Portugal;
- o Governo anunciou publicamente a sua vontade de alterar profundamente o quadro legislativo relativo à actividade das farmácias em Portugal, particularmente no que diz respeito ao alargamento da propriedade de farmácias a não farmacêuticos.

A Associação de Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa, que reúne os profissionais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique,

Portugal e São Tomé e Príncipe, reunida em Assembleia Geral em Luanda, Angola, em 31 de Maio de 2006,

1. Aprova um voto de solidariedade aos colegas portugueses face à decisão do Governo em alterar profundamente o enquadramento legislativo das farmácias, sem razão de preservação de saúde pública que o justifique;
2. Reforça o seu sentimento de que as farmácias portuguesas funcionam com elevada qualidade profissional, de acordo com os interesses dos cidadãos e representam um modelo a seguir para os restantes países que integram a AFPLP;
3. Manifesta aos colegas portugueses o total apoio na defesa dos seus legítimos interesses e disponibilidade para colaborar no suporte à implementação do novo quadro legislativo, que deverá ter subjacente os princípios inscritos na Carta dos Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa.

Luanda, 31 de Maio de 2006